

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 075/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MMP VEPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; Chefe de Gabinete, Sr. MARCOS ALBERTO DO VALLE, RG nº. 520494 - SESP-DF, CPF/ME nº. 158.030.231-95 (Resolução nº. 009/2022 – art. 3º), residente e domiciliado em Goiânia-GO., e **MMP VEPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede estabelecida na Rua Dom Eduardo, nº 56, Qd. 16B, Lt. 11, Bairro Rodoviário, Goiânia – Goiás, CEP 74.430-170, inscrita no CNPJ (ME) sob nº. 08.629.799/0001-91, Inscrição Estadual nº 10.409.926-7, Inscrição Municipal nº. 2352125, tel. (62) 3271-3711 / 3271-3710, e-mail: compras@vepelonibus.com.br, adiante denominada apenas de CONTRATADA, representada pelo sócio-administrador, Sr. MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral (RG) Nº 406.546-7, DGPC-GO e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 018.115.381-50, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 075/2022, oriundo do Processo nº. 202200053000135 - Pregão Eletrônico nº. 077/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes de comum acordo, em vista da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda do contrato, nos termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico nº. 95/2023, resolvem:

I – Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 075/2022, oriundo do Processo nº. 202200053000135 - Pregão Eletrônico nº. 077/2022, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 09/06/2023, ressaltando-se, que nesse caso, o valor do contrato deve ser renovado, isto é, retorna-se ao



valor do contrato originário no valor de R\$ 130.182,00 (cento e trinta mil, cento e oitenta e dois reais);

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

RENOVAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 075/2022, **até 09/06/2024.**

2-DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete

Contratada:

MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____